



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

TERMO DE REFERÊNCIA GTED/SELOG/SR/PF/RS nº 25051539

Serviço Comum de Engenharia sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

PREGÃO N° /2022

NUP 08430.007981/2022-81

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na modalidade integral (fornecimento de serviços e peças mediante remunerações fixas mensais), em 05 (cinco) elevadores da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, localizados na Avenida Ipiranga 1365 e na Avenida Paraná 991, ambos os endereços do Município de Porto Alegre/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e apêndices.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum de engenharia**.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de **serviço comum de engenharia**, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo de manutenção de elevadores, devidamente registrada (*ou com visto para funcionamento vigente no momento de assinatura do contrato*) junto ao



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

CREA-RS ou ao CRT-RS, além de quite com suas obrigações junto aos seus respectivos conselhos, em conformidade com a legislação federal e municipal vigente.

5.2. A empresa contratada deverá possuir registro de atividade econômica **principal** junto à Receita Federal que envolva manutenção e/ou reparação de elevadores ou assemelhados.

5.3. É considerada como **condição essencial da execução** contratual que a empresa demonstre formalmente possuir escritório no Município de Porto Alegre/RS (*ou região metropolitana de Porto Alegre/RS*) **no momento de assinatura do contrato**, devendo apresentar, também no momento de assinatura do contrato o seguinte corpo técnico mínimo (apresentando *cópia da carteira de trabalho ou instrumento contratual equivalente que demonstre o vínculo empregatício do colaborador com a empresa*):

- 5.3.1.** **03 (três) técnicos devidamente capacitados para a execução dos serviços de manutenção**, com **pelo menos** 02 (dois) anos de experiência com manutenção de elevadores, devidamente comprovados em carteira de trabalho ou instrumento contratual equivalente.
- 5.3.2.** **01 (um) engenheiro mecânico ou 01 (um) técnico industrial de nível médio**, ambos com **pelo menos** 05 (cinco) anos de experiência comprovada em manutenção de elevadores, comprovados em carteira de trabalho, Certidão de Acervo Técnico ou contrato de trabalho, **para ser o responsável técnico do contrato**, sendo também, **preferencialmente**, o preposto e coordenador dos serviços de manutenção.
- 5.3.3.** Tais restrições se fazem necessárias de modo a resguardar a SR/PF/RS, para que não se não repitam condições anteriores de contratação deste mesmo objeto, que se mostraram ineficientes e dificultaram de maneira acentuada a execução contratual.

5.4. A não apresentação da documentação prevista no momento de assinatura do contrato abrirá a contagem de **prazo máximo** de **02 (dois) dias úteis** para que sejam providenciadas.

- 5.4.1.** Caso não seja apresentada no prazo máximo de 02 dias úteis a empresa ficará sujeita às sanções contratuais previstas neste Termo de Referência.

5.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **recomenda-se** ao licitante que providencie agendamento de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos e-mails samuel.soc@pf.gov.br ou daniel.odf@pf.gov.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Durante a primeira semana de vigência do contrato:

8.1.1.1. Emitir a **ART** (ou o **TRT**) do contrato, onde constem:

8.1.1.1.1. A responsabilidade técnica sobre os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores descritos neste TR; e

8.1.1.1.2. A responsabilidade técnica sobre a elaboração do plano de manutenção preventiva dos equipamentos.

8.1.1.2. Elaborar o plano de manutenção preventiva e submissão à fiscalização para aprovação;

8.1.1.3. Apresentar canal de comunicação direto entre fiscalização e preposto.

8.1.1.4. Apresentar canal específico para abertura de chamados, **preferencialmente eletrônico**, com emissão do número de protocolo específico do chamado, ou outra maneira na qual se possa verificar o andamento de cada chamado.

8.1.1.5. Disponibilizar, **em todas as cabines de elevadores**, placa de identificação dos equipamentos, contendo no mínimo:

8.1.1.5.1. o nome da empresa;

8.1.1.5.2. contato telefônico emergencial e 24 horas;

8.1.1.5.3. capacidade do elevador (em número de pessoas e em quilogramas); e

8.1.1.5.4. campo para registro da última verificação feita no equipamento.

8.1.1.6. Caso não sejam providenciadas ao longo da primeira semana de contrato, a Contratada terá o **prazo máximo de mais 03 (três) dias úteis para as providências**, ficando sujeita às sanções contratuais previstas neste Termo de Referência no caso de não providenciar neste novo prazo.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

8.1.2. A partir da primeira semana de vigência do contrato:

- 8.1.2.1.** Estar de prontidão para acionamentos emergenciais **a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana**, inclusive finais de semana e feriados.
- 8.1.2.2.** Durante os primeiros 30 (trinta) dias do contrato não haverá incorrência de IMR, de modo que a Contratada possa melhor se adaptar às exigências previstas.

8.2. A execução dos serviços será iniciada no dia seguinte à assinatura do contrato, **sem necessidade de emissão de ordem de serviço específica**.

8.3. As etapas de manutenção preventiva obedecerão ao plano de manutenção preventiva, **a ser elaborado pela contratada**, devendo todas as visitas, sejam para fins de manutenção preventiva ou corretiva, serem previamente comunicadas à fiscalização.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 9.1.1.** Todos os elevadores do contrato devem estar disponíveis para uso durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 9.1.1.1.** Quando houver quebra na continuidade da operação de quaisquer elevadores incidirá o IMR (**Índice de Medição dos Resultados**) sobre a parcela fixa mensal, exceto nos casos em que a quebra na continuidade se dê em razão de motivo que fuja do controle da contratada, bem como ao longo dos primeiros trinta dias da execução, conforme previsto no item 8.1.2.2 deste Termo de Referência).

9.1.2. O IMR incidirá sobre a parcela fixa contratada da seguinte maneira:

Valor a pagar no mês = Valor da Parcela Fixa x (1 - IMR)

- 9.1.2.1.** A variável *IMR* da expressão acima será calculada da maneira disposta no Capítulo 15 deste Termo de Referência.
- 9.1.3.** Os chamados corretivos poderão ser abertos tanto pela equipe de manutenção predial da SR/PF/RS quanto pela fiscalização do contrato.
- 9.1.4.** Todos os chamados, **sejam eles corretivos ou preventivos**, deverão receber um número de protocolo específico e serem objeto de uma Ordem de Serviço específica, sendo a emissão de ambos uma responsabilidade da Contratada.
- 9.1.5.** Para emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços de cada período, a Contratada deverá submeter à fiscalização um relatório mensal de acompanhamento dos elevadores, contendo pelo menos:
- 9.1.5.1.** **Cópias legíveis de todas as ordens de serviço emitidas;**
- 9.1.5.1.1.** Todas as ordens de serviço, para fins de conferência e validação, deverão estar assinadas tanto pelo colaborador da Contratada que executou o serviço quanto pelo fiscal do contrato, podendo este último ser substituído por



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

membro da equipe de manutenção predial da SR/PF/RS ou pelo plantonista da SR/PF/RS.

9.1.5.2. Informações sobre o andamento do contrato, tais como:

- 9.1.5.2.1.** manutenções preventivas previstas e realizadas no período;
- 9.1.5.2.2.** manutenções corretivas abertas/realizadas no período;
- 9.1.5.2.3.** eventuais necessidades de melhoria nos equipamentos;
- 9.1.5.2.4.** programação para o mês seguinte;
- 9.1.5.2.5.** condições atuais de funcionamento de cada elevador;
- 9.1.5.2.6.** registro de ocorrências e outros fatos relacionados;
- 9.1.5.2.7.** eventuais comunicados à Fiscalização; e
- 9.1.5.2.8.** situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.6. Frisa-se, **novamente**, que é considerada condição essencial o disposto no item 5.3 deste Termo de Referência e seus subitens.

10. OBRIGAÇÕES DA Contratante

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

- 10.6.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.12.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017](#):

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e, preferencialmente, uniformizados;

11.26. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.26.1. Não serão permitidas entradas de outros empregados que não estejam previamente cadastrados.

11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.34.1. Providenciar junto ao **CREA-RS e/ou ao CRT-RS** as Anotações e/ou Termos de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.36. Elaborar **Relatório Mensal**, a ser assinado pelo responsável técnico, contendo o já mencionado no item 9.1.5 (e seus subintens) deste Termo de Referência.

11.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.38. Por se tratar de uma contratação no regime empreitada por preço global, a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório**, devendo a Contratada apresentar comprovante de vínculo contratual em carteira de trabalho (*ou instrumento contratual equivalente que comprove o vínculo direto entre o empregado e a Contratada*) de todos os empregados que pretende utilizar durante a execução do contrato, estando todos eles sujeitos à capacitação prevista no item 5.3.1 e 5.3.2 deste Termo de Referência.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. **Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.**

14.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

14.12. O fiscal técnico realizará avaliação mensal, de modo a aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017](#), aplicável no que for pertinente à contratação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o IMR, conforme o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.3.1. Critério A: Descumprimento do cronograma de manutenção preventiva;

15.3.1.1. Possuirá um valor entre 0,00 (*zero, indicando não incidência do índice*) e 1,00 (*um, indicando incidência máxima do índice*), considerando sempre 2 casas decimais truncadas.

15.3.1.2. Será apurado através da seguinte expressão:

$$A = 1 - \frac{NPRM}{NPPM}$$

15.3.1.3. Onde NPRM representa o *Número de Preventivas Realizadas no Mês* e NPPM representa o *Número de Preventivas Planejadas para o Mês*;

15.3.2. Critério B: Descumprimento do cronograma de manutenção corretiva;

15.3.2.1. Possuirá um valor entre 0,00 (*zero, indicando não incidência do índice*) e 1,00 (*um, indicando incidência máxima do índice*), considerando sempre 2 casas decimais truncadas.

15.3.2.2. Será apurado através da seguinte expressão:

$$B = 1 - \frac{NCFM}{NCEM}$$

15.3.2.3. Onde NCFM representa o *Número de Chamados Finalizados Dentro do Prazo no Mês* e NCEM representa o *Número Total de Chamados que se Encerram no Mês*;

15.3.2.4. Haverá 6 tipos de chamados corretivos, tendo cada um prazo máximo de atendimento, tal como indicado a seguir:

- T1: Resgate de pessoa ou carga presa na cabine: 30 minutos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

- | | |
|-------------------------------------------------|------------|
| - T2: Reposição de itens na cabine: | 5 dias. |
| - T3: Conserto de painéis de comando do tipo 1: | 5 dias. |
| - T4: Conserto de painéis de comando do tipo 2: | 15 dias. |
| - T5: Conserto de motores e/ou peças mecânicas: | 30 dias. |
| - T6: Outro: | a combinar |

15.3.2.5. Entende-se por *painel de comando do tipo 1* aqueles cuja **idade é inferior a 10 anos** (atualmente são os quadros de comando dos elevadores sociais) e *painel de comando do tipo 2* aqueles cuja **idade é superior a 10 anos** (atualmente são os quadros de comando dos elevadores de serviço e de carga).

15.3.3. Critério C: Indisponibilidade Média dos Elevadores

15.3.3.1. Possuirá um valor entre 0,00 (*zero, indicando não incidência do índice*) e 1,00 (*um, indicando incidência máxima do índice*), considerando sempre 2 casas decimais truncadas.

15.3.3.2. Será apurado através da seguinte expressão:

$$C = 1 - \frac{NDD}{NDM}$$

15.3.3.3. Onde NDM representa o *Número Total de Dias do Mês* correspondente à medição e NDD corresponde ao *número de dias em que todos os 5 (cinco) elevadores do contrato estiveram operando normalmente*.

15.3.3.4. A variável intitulada *IMR* será calculada como sendo a **média aritmética simples entre os critérios A, B e C** e aplicada à expressão disposta no item [9.1.2](#) deste Termo de Referência.

15.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017](#), será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.4.1. não produziu os resultados acordados;

15.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Uma vez finalizado o período de execução pactuado, a Contratada deverá emitir e entregar à Fiscalização Técnica o **Relatório da Medição**, contendo o valor da medição e as informações acerca da execução contratual no período, conforme mencionado no [item 9.1.5](#) (e seus subitens) deste Termo de Referência.

16.2. No prazo de **até 3 dias corridos** a Fiscalização Técnica irá elaborar e encaminhar à Contratada um **Relatório Circunstaciado**, onde constará a avaliação sobre os serviços prestados no período, bem como o IMR e o valor aprovado para medição.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

16.2.1. Caso haja incidência de IMR que impacte em uma medição inferior ao valor contido no Relatório de Medição, a Contratada poderá elaborar sua contestação e encaminhar novamente à Fiscalização Técnica, que terá novamente um prazo de 3 dias para corridos análise.

16.2.2. Havendo concordância da fiscalização com os termos da contestação, a Fiscalização emitirá novo Relatório Circunstanciado, corrigindo o valor aprovado para medição.

16.2.3. No caso de a Fiscalização não aceitar os termos da contestação, a versão inicial do Relatório Circunstanciado permanece, com o valor a ser medido no período o constante naquele.

16.2.4. Ou seja, a Contratada irá emitir a Nota Fiscal no valor autorizado pela Fiscalização em seu Relatório Circunstanciado.

16.3. Uma vez entregue a Nota Fiscal, a Fiscalização Técnica possuirá **prazo de 3 dias úteis** para seu atesto e encaminhamento à gestão do contrato.

16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Cabe à gestão do contrato o encaminhamento para o setor de pagamentos.

17.2. Informações acerca do andamento de processos de pagamento deverão ser solicitadas diretamente a selog.srrs@pf.gov.br.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da [Lei 8.666, de 1993](#), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438; TX = Percentual de taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do [Decreto n.º 1.054, de 1994](#)):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5 % (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da [Lei n. 8.666 de 1993](#).

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do [Código Civil](#).

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da [IN SEGES/MP n. 05/2017](#).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de *impedimento de licitar e contratar* prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da [Lei nº 8.666, de 1993](#), as empresas ou profissionais que:

- 20.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#), e subsidiariamente a [Lei nº 9.784, de 1999](#).

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 20.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do [Código Civil](#).

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de **qualificação técnica** serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou CRT, em plena validade, em qualquer unidade da Federação (observado o disposto no item 5.3 deste Termo de Referência, bem como seus subitens, quando do início do contrato) conforme as áreas de atuação previstas para execução do objeto deste Termo de Referência, em plena validade;

21.3.2. Quanto à **capacitação técnico-operacional**:

- Apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, nas seguintes condições:
 1. Fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.
 2. Deverão mencionar, **de maneira clara**, a realização de manutenção preventiva e corretiva de elevadores pelo período ininterrupto de pelo menos 1 (um) ano cada.
 3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.
 4. Os atestados servirão para demonstração de experiência e competência na execução dos serviços, devendo os períodos de execução somarem, **pelo menos**, 5 (cinco) anos.
 5. Não é necessário que os atestados possuam períodos concomitantes.

21.3.3. Quanto à **capacitação técnico-profissional**:

21.3.3.1. Apresentação de pelo menos uma ou mais **Certidões de Acervo Técnico**, nas seguintes condições:

1. Expedidas pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

2. As certidões deverão apresentar que os profissionais possuíam responsabilidade técnica sobre contrato de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

21.3.3.2. Os profissionais a serem indicados como responsáveis técnicos deverão, **necessariamente**, apresentar comprovação de experiência prévia com o objeto nos termos do item 5.3 deste Termo de Referência e seus subitens.

21.3.3.2.1. Os demais membros da equipe técnica (também mencionados no item 5.3 deste Termo de Referência) somente serão cobrados da empresa durante a execução contratual, **e não na fase de habilitação**.

21.3.4. Declaração formal de que a empresa disporá, por ocasião da futura contratação, além das instalações e o aparelhamento necessários para a execução do objeto, a equipe técnica considerada mínima por este Termo de Referência para a execução contratual (destacada no item 5.3).

21.3.5. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

21.3.5.1. o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

21.3.5.2. o administrador ou o diretor;

21.3.5.3. o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

21.3.5.4. o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.3.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.3.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando:

21.3.7.1. cópia do contrato que deu suporte à contratação e às correspondentes Certidões de Acervo Técnico;

21.3.7.2. endereço atual da contratante;

21.3.7.3. local em que foram executados os serviços;

21.3.7.4. dentre outros documentos.

21.3.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

21.3.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global Anual Máximo:

R\$ 98.172,03 (noventa e oito mil cento e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

21.4.2. Valor Unitário Mensal Máximo:

Conforme cronograma físico-financeiro, apresentado no apêndice correspondente deste Termo de Referência.

21.5. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

21.6. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

21.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é o disposto no item **21.4.1** deste Termo de Referência.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme dotação discriminada no edital.

Porto Alegre / RS, na data de assinatura eletrônica.

Elaborado por:

SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO
Engenheiro Eletricista – CREA RS202919

Matrícula PF 20.156

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

Apêndice I – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;

Apêndice II – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;

Apêndice III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

Apêndice IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Apêndice V – Estudos Preliminares;

Apêndice VI – ART sobre a planilha orçamentária (conforme exigência do Art. 10 do Decreto 7.983/2013).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

Apêndice I

Termo de Justificativas Técnicas Relevantes

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo:

08430.007981/2022-81.

1.2. Número do documento principal:

25051539.

1.3. Objeto do Termo de Referência:

“**Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, na modalidade integral (fornecimento de serviços e peças mediante remunerações fixas mensais), em 05 (cinco) elevadores da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, localizados na Avenida Ipiranga 1365 e na Avenida Paraná 991, ambos os endereços do Município de Porto Alegre/RS (...)"

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação é **SERVIÇO DE ENGENHARIA**, de acordo com as seguintes considerações:

A manutenção preventiva e corretiva de elevadores não se caracteriza por empregar alterações significativas no ambiente, motivo pelo qual não pode ser considerado como obra.

3.2. Classificação como serviço comum ou especial

O objeto da presente licitação é **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, de acordo com as seguintes considerações:

A manutenção preventiva e corretiva de elevadores enquadra-se como um serviço comum de engenharia, tendo em vista a definição contida no Decreto Federal nº 10.024/2019:

“atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

Tanto a Lei Ordinária nº 12.002/2016, do Município de Porto Alegre (localidade onde os serviços serão prestados), quanto a Decisão Normativa nº 036/1991, do CONFEA, ressaltam que os serviços de manutenção de elevadores devem ser conduzidos por profissionais do sistema CREA/CONFEA, com a devida emissão de ART sobre tais serviços.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

3. ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO DE ENGENHARIA

No presente feito, o Termo de Referência **FOI** elaborado por profissional habilitado de engenharia, com tendo este emitido ART, constando como apêndice deste Termo de Referência.

4. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

O regime de execução para a presente contratação é a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as seguintes considerações:

A empreitada por preço global foi escolhida como regime de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores em razão de a liquidação de despesas não envolve a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da [Lei nº 8.666/1993](#).

Também em razão de ter sido possível definir previamente no Termo de Referência, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

5.1. Definição das “subestimativas” e “superestimativas” relevantes

O Termo de Referência **DEFINIU QUE NÃO HÁ** subestimativas e superestimativas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, de modo que:

1. Não há subestimativas ou superestimativas relevantes para a presente licitação, de modo que **nenhum tipo de aditivo sobre serviços** presentes na planilha orçamentária será concedido.
2. Entretanto, eventuais aditivos poderão ser concedidos poderão ser concedidos nos casos onde reste demonstrado erro no planejamento (Termo de Referência e Planilha Orçamentária), estando este tipo de aditivo limitado a 10% do valor do contrato, nos termos do [Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013](#) (Art. 13, inciso II).

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

Na presente licitação, **FORAM** juntadas as planilhas sintéticas e analíticas como apêndice do Termo de Referência. A ART relativa às planilhas orçamentárias **CONSTA** como apêndice do Termo de Referência, possuindo o número 12146405 junto ao CREA-RS.

6. ADOÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DO SINAPI

No orçamento da presente licitação **FOI** adotada a tabela desonerada de composições do SINAPI-RS, na data-base de **agosto de 2022** para os serviços de “Administração Local”.

No orçamento da presente licitação, para os itens não contemplados no SINAPI, **FORAM** adotados custos obtidos no **Painel de Preços do Governo Federal**, com tratamento estatístico descrito no tópico seguinte (**PESQUISA DE PREÇOS**).

Tais referenciais de custos foram adotados devido à **ausência de precificação** de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores no SINAPI.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

7. REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

No orçamento da presente licitação, **FOI** realizada pesquisa de preços para itens do orçamento não contemplados no SINAPI, **NÃO TENDO SIDO ADOTADAS EM SUA PLENITUDE** as diretrizes da **IN SEGES/ME nº 73, de 2020**, em razão do disposto no §1º do Art. 1º da referida Instrução Normativa.

Foram observados os seguintes aspectos para a elaboração do Mapa de Preços:

Dos processos homologados constantes no Painel de Preços do Governo Federal, considerando as compras de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevadores para a Polícia Federal, entre os anos de 2020 e 2022, chegou-se a um total contratado de **R\$ 540.012,26** alocados em **14 compras**, sendo 04 (quatro) compras em 2020, 09 (nove) compras em 2021 e 01 (uma) compra em 2022.

Dividindo-se tal valor pelo total de elevadores (quarenta e seis) abarcados pelos contratos que decorreram de tais licitações, chega-se a um custo médio de R\$ 11.739,40 por elevador e por ano nestas contratações, o que acarretaria, então, para o caso específico da SR/PF/RS (que possui 5 elevadores), um contrato de aproximadamente R\$ 58.696,98 anual.

Entretanto, tal valor já considera os descontos aplicados pelas vencedoras em cada licitação, o que pode estar distorcendo o valor real do mercado local.

Sendo assim, uma métrica mais conservadora sob o ponto de vista do responsável técnico pelo orçamento da presente licitação, vem a ser a ser o **preço médio estimado de cada compra** em relação ao número de elevadores abarcados pelos serviços. Tal demonstrativo consta na planilha a seguir.

idcompra	UASG	Valor Estimado	Nº Elevadores	Vlr. Estimado por Elevador / Ano
20012105000112021	SR/PF/GO	R\$ 43.200,00	3	R\$ 14.400,00
20013905000152020	SR/PF/TO	R\$ 52.718,60	1	R\$ 52.718,60
20033405000352021	CGAD/DLOG/PF	R\$ 47.804,99	3	R\$ 15.934,99
20033805000012021	SR/PF/DF	R\$ 35.659,80	3	R\$ 11.886,60
20035405000012020	SR/PF/MS	R\$ 24.992,28	2	R\$ 12.496,14
20035605000202021	SR/PF/RJ	R\$ 206.400,00	7	R\$ 29.485,71
20035805000052022	SR/PF/AL	R\$ 33.388,80	3	R\$ 11.129,60
20036005000052021	SR/PF/SP	R\$85.046,66	4	R\$ 21.261,66
20037005000042021	SR/PF/SC	R\$135.832,70	7	R\$ 19.404,67
20037405000012021	SR/PF/MT	R\$45.294,48	2	R\$ 22.647,24
20039405000072021	SR/PF/RN	R\$23.682,08	2	R\$ 11.814,04
20039605000102021	SR/PF/PB	R\$33.120,00	4	R\$ 8.280,00
20040605000052020	DITEC/PF	R\$50.800,00	5	R\$ 10.160,00
Valores Médios	---	R\$ 62.918,49	---	R\$ 18.586,10

OBS: Para uma busca de cada compra utilizar a URL:
<http://compras.dados.gov.br/licitacoes/doc/licitacao/idcompra>

Com base na planilha acima, verifica-se que o valor estimado por elevador e por ano é de **R\$ 18.586,10**.

No caso da manutenção dos elevadores da SR/PF/RS serão necessários serviços em 05 (cinco) elevadores, sendo 03 (três) deles na Avenida Ipiranga 1365 (2 sociais e 1 de serviço) e os outros 02 (dois) na Avenida Paraná 991 (1 social e 1 de carga).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

Multiplicando-se o valor de R\$ 18.586,10 pelo número de elevadores se chega a um preço paradigma para a licitação da qual este Termo de Justificativas Técnicas Relevantes se propõe a detalhar, ou seja, R\$ 92.930,48 (noventa e dois mil novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) - preço já com o BDI aplicado.

A este valor foi somado o custo da ART e o custo da administração local e da elaboração do plano de manutenção preventiva, bem como elaboração do relatório mensal, cujos valores e parâmetros para levantamento dos custos são apresentados no apêndice correspondente à planilha orçamentária.

8. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação **FORAM** adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

Também **FORAM** adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS

Na presente licitação, **FOI** juntada a Curva ABC de serviços.

10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência **DESONERADOS**, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, tal como se ilustra a seguir.

Resumo do Orçamento Não Desonerado - Manutenção dos Elevadores da SR/PF/RS										
Item	Descr.	Vlr. Total s/ BDI			Vlr. Total c/ BDI			Percentual	Custo por Elevador por Ano	Custo por Elevador por Mês
		M.O.	MAT.	TOT.	M.O.	MAT.	TOT.			
		R\$ 26.397,72	R\$ 53.551,14	R\$ 79.948,86	R\$ 32.416,08	R\$ 65.760,11	R\$ 98.176,19	100,00%	R\$ 19.635,24	R\$ 1.636,27
1.	Gerenciamento do Contrato	R\$ 3.694,92	R\$ 578,34	R\$ 4.273,26	R\$ 4.537,08	R\$ 709,91	R\$ 5.246,99	5,34%	R\$ 1.049,40	R\$ 87,45
2.	Serviços Corretivos e Preventivos	R\$ 22.702,80	R\$ 52.972,80	R\$ 75.675,60	R\$ 27.879,00	R\$ 65.050,20	R\$ 92.929,20	94,66%	R\$ 18.585,84	R\$ 1.548,82
								M.O.	MAT.	TOT.
								Valor BDI	R\$ 6.018,36	R\$ 12.208,97
									R\$ 18.227,33	22,80%
								Percentual M.O. sobre Total	33,02%	
								Percentual MAT. Sobre Total	66,98%	

Resumo do Orçamento Desonerado - Manutenção dos Elevadores da SR/PF/RS										
Item	Descr.	Vlr. Total s/ BDI			Vlr. Total c/ BDI			Percentual	Custo por Elevador por Ano	Custo por Elevador por Mês
		M.O.	MAT.	TOT.	M.O.	MAT.	TOT.			
		R\$ 25.080,60	R\$ 51.069,90	R\$ 76.150,50	R\$ 32.333,64	R\$ 65.838,39	R\$ 98.172,03	100,00%	R\$ 19.634,41	R\$ 1.636,20
1.	Gerenciamento do Contrato	R\$ 3.456,00	R\$ 611,70	R\$ 4.067,70	R\$ 4.495,24	R\$ 788,19	R\$ 5.243,43	5,34%	R\$ 1.048,69	R\$ 87,39
2.	Serviços Corretivos e Preventivos	R\$ 21.624,60	R\$ 50.458,20	R\$ 72.082,80	R\$ 27.878,40	R\$ 65.050,20	R\$ 92.928,60	94,66%	R\$ 18.585,72	R\$ 1.548,81
								M.O.	MAT.	TOT.
								Valor BDI	R\$ 7.253,04	R\$ 14.768,49
									R\$ 22.021,53	28,92%
								Percentual M.O. sobre Total	32,94%	
								Percentual MAT. Sobre Total	67,06%	

O uso da mão de obra desonerada, embora praticamente insignificante, acarreta uma vantajosidade de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos).

11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI **OBSERVA** as diretrizes do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 2013 e os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no [Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU](#), de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Administração central: (X) 1º quartil.

MOTIVO: Considera-se que os serviços prestados pela administração central são de caráter pouco complexo durante a maior parte do contrato, razão pela qual se estipulou esta parcela no 1º quartil.

Seguro e garantia: (X) 3º quartil.

MOTIVO: Tendo em vista que se trata de um contrato de manutenção preventiva e corretiva na modalidade integral, ou seja, todo o fornecimento de peças para os consertos dos equipamentos e painéis advém da parcela mensal destinada à contratada, é justo que a parcela destinada a seguro e garantia se enquadre no 3º quartil.

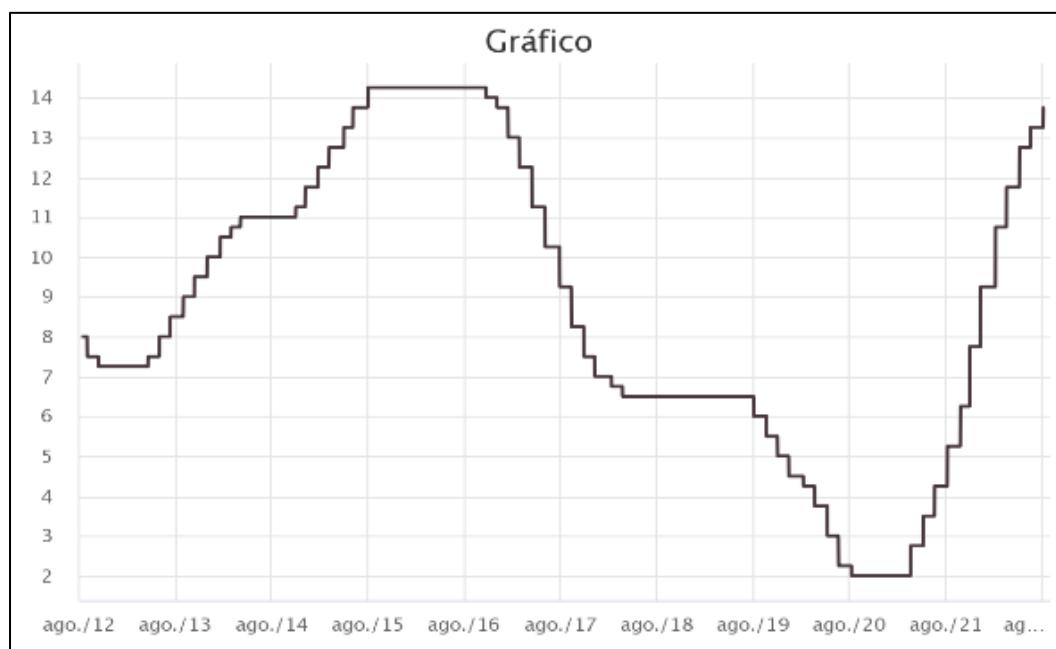
Risco: (X) 3º quartil.

MOTIVO: Idem ao motivo apresentado para seguro e garantia.

Despesa financeira: (X) 3º quartil.

MOTIVO: Esta análise se pauta pela taxa básica de juros da economia do País, a SELIC, pois esta é o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central (BC) para controlar a inflação, influenciando todas as taxas de juros do país, como as taxas de juros dos empréstimos, dos financiamentos e das aplicações financeiras.

Em razão de a taxa SELIC atual estar em 13,75% a.a., a maior dos últimos 6 anos, conforme pode ser depreendido do gráfico a seguir, extraído do [site do Banco Central do Brasil](#), se justifica que a parcela esteja no 3º quartil.



Lucro: (X) 3º quartil.

MOTIVO: De modo a ampliar a atratividade do objeto perante o mercado se opta pela aplicação do 3º quartil.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

12. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, ou **NÃO SERÁ** adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

Não haveria vantajosidade para a Administração na compra de materiais e/ou equipamentos em licitação apartada da que se propõe, tendo em vista que a expertise sobre a execução dos serviços de manutenção em elevadores, bem como sobre as peças necessárias (e seus respectivos quantitativos) para mantê-los funcionando pertence à contratada, sendo este, também, um dos motivos pelo qual se está contratando tais serviços.

13. COMPOSIÇÃO DO CUSTO DIRETO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Na presente licitação, **FOI** realizado o detalhamento dos custos de administração local, de acordo com as seguintes considerações:

A administração local contempla os serviços de elaboração de relatórios mensais, deslocamentos e de revisões periódicas sobre o plano geral de manutenção preventiva, além da remuneração sobre o sistema de gerenciamento de chamados.

O percentual escolhido foi de aproximadamente 5% sobre o custo total dos serviços, estando este percentual de acordo com o [Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU](#).

14. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

No presente feito, o cronograma físico-financeiro **CONSTA** como apêndice do Termo de Referência. O cronograma físico-financeiro **DEFINE** com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

15. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Na presente licitação **NÃO FORAM** elaborados os **cronogramas de manutenção preventiva**, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.

Nessa hipótese, **ATESTA-SE** que o Termo de Referência e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

16. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao **CREA** ou ao **CRT**, com base na seguinte justificativa técnica:

Tanto a legislação municipal de Porto Alegre ([Lei Ordinária nº 12.002/2016](#)) quanto a [Decisão Normativa nº 036/1991 do CONFEA](#) preveem que os serviços de manutenção em elevadores deve possuir um responsável técnico devidamente habilitado.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

18.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico-operacional **SERÃO** exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

18.3. POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DOS ATESTADOS

Na presente licitação, **SERÁ ACEITO** o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

18.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico-profissional **SERÃO** exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

18.5. EXIGÊNCIA DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Na presente licitação, **SERÁ** exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação.

18.6. EXIGÊNCIA DE VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Na presente licitação, a realização de vistoria será **RECOMENDADA**, entretanto o licitante **PODERÁ**, se assim preferir, substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

A recomendação se dará no sentido de que a empresa apresente a proposta com a devida ciência acerca das máquinas, cabines e painéis que os elevadores possuem, entretanto caberá a decisão quanto a realização da visita apenas à licitante.

17. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

O Termo de Referência **NÃO ADMITIU** a subcontratação na presente licitação, de acordo com as seguintes considerações:

A empresa vencedora da licitação deverá executar todo o contrato com mão de obra própria, em razão de que é sabido que o mercado local possui uma boa quantidade de empresas aptas a prestarem 100% dos serviços previstos no Termo de Referência.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será **PERMITIDA** a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

Ampliação do número de possibilidades de participantes no certame.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

Há relação de subordinação, pessoalidade e habitualidade como requisitos da prestação dos serviços nesta contratação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

20. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE

No presente feito, o Termo de Referência incluiu critérios/práticas de **ACESSIBILIDADE**.

A simples necessidade de se manter os elevadores em pleno funcionamento representa não apenas uma obrigação perante a legislação e regramentos técnicos, mas também um aspecto de manutenção deste recurso de acessibilidade a todos que necessitem de tais equipamentos para se deslocarem entre os andares das edificações.

21. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Na presente licitação, será **EXIGIDA** a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

De modo a garantir a reposição ao erário de eventuais gastos com danos, perdas, avarias, queimas, explosões, quebras, ou outros problemas de ordem similar, decorrentes de uma má execução dos serviços contratados, aos equipamentos e/ou sistemas da SR/PF/RS.

22. OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente licitação, o sistema de registro de preços **NÃO FOI** adotado.

23. NATUREZA DA ATIVIDADE SE CONSTITUI OU NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO

Tendo a Portaria nº 249/2012-MPOG sido **revogada** pela Portaria nº 1.948/2022-ME, **não há** mais necessidade de o órgão certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio.

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO

Engenheiro Eletricista – CREA RS202919

Matrícula PF 20.156



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

Apêndice II

Caderno de Encargos e Especificações Técnicas

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo:

08430.007981/2022-81.

1.2. Número do documento principal:

25051539.

1.3. Objeto do Termo de Referência:

“**Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, na modalidade integral (fornecimento de serviços e peças mediante remunerações fixas mensais), em 05 (cinco) elevadores da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, localizados na Avenida Ipiranga 1365 e na Avenida Paraná 991, ambos os endereços do Município de Porto Alegre/RS (...)"

2. INTRODUÇÃO

Este Caderno de Encargos e Especificações técnicas (CEE) discorre sobre os encargos técnicos da contratada e sobre as especificações técnicas mínimas acerca dos serviços a serem executados, bem como apresenta as características técnicas dos equipamentos a serem manutenidos no contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- Elaboração do **Cronograma de Manutenções Preventivas** de cada elevador;
- Apresentação de **Relatório Mensal dos serviços realizados**;
- **Fixação, nas salas de máquinas, de folha-resumo** (e atualização permanente e conforme a última versão do cronograma de manutenções preventivas aprovado), descrevendo sucintamente os serviços empreendidos, com data, hora e nome do profissional que realizou o serviço;
- Realização dos serviços nas dependências dos prédios da Polícia Federal **devidamente identificados** e, preferencialmente, uniformizados;
- Fixação em todas as cabines dos elevadores de **adesivo contendo o nome da empresa, contatos para emergências e capacidade do elevador** (em kg e em nº de pessoas).
- **Prestar serviços de manutenção preventiva** tais como previstos no cronograma, visando manter os equipamentos em bom estado de conservação e em funcionamento, bem como os painéis e salas de máquinas organizados e limpos.
 - **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Das 08:00 às 18:00 h – De Segunda a Sexta-Feira (exceto feriados);
 - O atendimento a chamados corretivos ou de emergência, se solicitados no período compreendido entre as 18:01 horas e 06:59 horas do dia seguinte, serão cabível se houver passageiros presos nas cabines, carga sensível presa nas cabines ou em casos de acidentes.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

- **Prestar serviços de manutenção corretiva** nas cabines, fossos, painéis, motores, **fornecendo todas as peças e mão de obra necessárias** para que os consertos sejam realizados dentro do prazo previsto no Termo de Referência.
 - **Manutenção Corretiva ou Emergência:** 24 Horas – Todos os dias da semana (inclusive feriados).
 - Tipo de Chamadas de Manutenção Corretiva e seus prazos
 - **T1:** Resgate de pessoa ou carga presa na cabine: 30 minutos.
 - **T2:** Reposição de itens na cabine: 5 dias.
 - **T3:** Conserto de painéis de comando do tipo 1: 5 dias.
 - **T4:** Conserto de painéis de comando do tipo 2: 15 dias.
 - **T5:** Conserto de motores e/ou peças mecânicas: 30 dias.
 - **T6:** Outro: a combinar
 - Entende-se por **painel de comando do tipo 1** aqueles cuja idade é **inferior a 10 anos** (atualmente são os quadros de comando dos elevadores sociais) e **painel de comando do tipo 2** aqueles cuja idade é **superior a 10 anos** (atualmente são os quadros de comando dos elevadores de serviço e de carga).

IMPORTANTE

Os acionamentos da **manutenção corretiva ou dos resgates a pessoa ou a carga dentro das cabines** poderão ser realizadas a qualquer dia e em qualquer hora.

Sendo assim, **a contratada deverá manter serviço de plantão** para atender a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente do elevador ou suas partes componentes.

As aquisições de peças e materiais de reposição, necessários à correção de eventuais problemas no funcionamento dos elevadores, ou para devolver às cabines suas condições originais de funcionamento, estarão sempre pré-aprovadas pela fiscalização em decorrência da modalidade contratual desta contratação (manutenção integral) e de que o valor a ser remunerado mensalmente à empresa já prevê toda e qualquer peça e material de reposição.

As peças descritas no item anterior, após comunicação formal da necessidade da Contratada ao fiscal técnico do contrato, deverão ser novas e originais, cabendo o uso de peças usadas e em bom estado de conservação quando não for possível encontrar aquelas recomendáveis pelo fabricante do elevador a ser consertado;

Mensalmente a Contratada deverá entregar relatório detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao servidor designado pelo Contratante.

A cada chamado será preenchida, pela CONTRATADA, uma ordem de serviço especificando o trabalho exigido pela CONTRATANTE e o realmente executado. Esta ordem de serviço deverá ser assinada pela CONTRATANTE, comprovando, assim, a execução dos trabalhos;

No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado de suas operações, prejudicar ou sujar áreas, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

4. ROL MÍNIMO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NECESSÁRIOS

Os serviços a seguir descritos são mínimos, devendo o responsável técnico pelo contrato complementar com todos os serviços que se fizerem necessários para que os equipamentos estejam sempre em boas condições de funcionamento.

- Efetuar serviços de limpeza, regulagem e lubrificação dos equipamentos e teste do instrumental elétrico e eletrônico para segurança do uso normal das peças vitais, tais como:
 - Máquina de tração;
 - Coroa sem fim;
 - Polia de tração e desvio;
 - Freio;
 - Motores de tração;
 - Regulador de velocidade;
 - Chaves e fusíveis na casa de máquinas;
 - Quadro de comando;
 - Fusíveis e conexões;
 - Relés e chaves;
 - Casa de máquinas;
 - Iluminação da cabine;
 - Botoeiras e sinalização de cabine;
 - Operador de porta;
 - Portas de cabine e régua de segurança;
 - Teto de cabine;
 - Seguranças, corrediças da cabine e contrapeso;
 - Aparelho de segurança;
 - Chaves de indução, placas ou emissores;
 - Receptores, cabina (placas, acrílico e piso) guias e braquetes;
 - Contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação;
 - Cabos de tração e de regulador;
 - Caixa de corrida;
 - Fechos hidráulicos e eletromecânicos;
 - Portas, carrinhos, botoeiras de pavimento e sinalizações;
 - Painel de tráfego da portaria;
 - Nivelamentos nos pavimentos;
 - Pára-choques;
 - Polia do regulador de velocidade;
 - Poço.
- Executar a regulagem e o ajuste dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismos de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamadas, corrediças do carro e do contrapeso, relés, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar ao elevador um funcionamento eficiente e econômico;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DOS ELEVADORES

- **Elevadores da Avenida Ipiranga 1365:**

- 02 elevadores sociais, **marca ThyssenKrupp**, 9 paradas, cabines com espelho, botoeiras elétricas para escolha dos andares, visores com displays de 7 segmentos para indicação do andar atual, quadro de comando com idade inferior a 10 anos, motores e cabos em bom estado de conservação.
- 01 elevador de serviço, **marca ThyssenKrupp**, 9 paradas, cabine sem espelho, botoeiras elétricas para escolha dos andares, visor com displays de 7 segmentos para indicação do andar atual, quadro de comando com idade superior a 10 anos, motores e cabos em bom estado de conservação.
- Os motores e painéis dos elevadores sociais ficam em uma sala diferente do motor e painel do elevador de carga.
- Maiores detalhes poderão ser fornecidos ou colhidos durante as visitas.

- **Elevadores da Avenida Paraná 991:**

- 01 elevador social, **marca OTIS**, 5 paradas, cabine com espelho, botoeiras mecânicas para escolha dos andares, visores com displays de 7 segmentos para indicação do andar atual, quadro de comando com idade inferior a 10 anos, motores e cabos em bom estado de conservação.
- 01 elevador de carga, **marca OTIS**, 5 paradas, cabine sem espelho, botoeiras mecânicas para escolha dos andares, indicação dos andares por mini-lâmpadas, quadro de comando antigo (idade superior a 20 anos), motor e cabos em bom estado de conservação.
 - Quadro de comando e cabine do elevador de carga serão objeto de retrofit ao longo do ano de 2023.
- Os motores e painéis de ambos os elevadores ficam na mesma sala de máquinas.
- Maiores detalhes poderão ser fornecidos ou colhidos durante as visitas.

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO

Engenheiro Eletricista – CREA RS202919

Matrícula PF 20.156



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal - Superintendência Regional no Rio Grande do Sul
Grupo Técnico de Edificações (GTED/SELOG/SR/PF/RS)

Apêndice III

Planilhas Orçamentárias



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal - Superintendência Regional no Rio Grande do Sul
Grupo Técnico de Edificações (GTED/SELOG/SR/PF/RS)

Apêndice III-a

Resumo do Orçamento

Resumo do Orçamento Desonerado - Manutenção dos Elevadores da SR/PF/RS													
Item	Descr.	Vlr. Total s/ BDI			Vlr. Total c/ BDI			Percentual	Custo por Elevador por Ano	Custo por Elevador por Mês			
		M.O.	MAT.	TOT.	M.O.	MAT.	TOT.						
		R\$ 25.080,60	R\$ 51.069,90	R\$ 76.150,50	R\$ 32.333,64	R\$ 65.838,39	R\$ 98.172,03	100,00%	R\$ 19.634,41	R\$ 1.636,20			
1.	Gerenciamento do Contrato	R\$ 3.456,00	R\$ 611,70	R\$ 4.067,70	R\$ 4.455,24	R\$ 788,19	R\$ 5.243,43	5,34%	R\$ 1.048,69	R\$ 87,39			
2.	Serviços Corretivos e Preventivos	R\$ 21.624,60	R\$ 50.458,20	R\$ 72.082,80	R\$ 27.878,40	R\$ 65.050,20	R\$ 92.928,60	94,66%	R\$ 18.585,72	R\$ 1.548,81			

	M.O.	MAT.	TOT.	% BDI
Valor BDI	R\$ 7.253,04	R\$ 14.768,49	R\$ 22.021,53	28,92%
Percentual M.O. sobre Total	32,94%			
Percentual MAT. Sobre Total	67,06%			

Quantidade de Elevadores	Social	Carga / Serviço	Total
Avenida Ipiranga 1365	2	1	3
Avenida Paraná 991	1	1	2
			5

Porto Alegre/RS, 22 de setembro de 2022.

Elaborado por
SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO
Engenheiro Eletricista - CREA RS202919
Matrícula PF 20.156



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal - Superintendência Regional no Rio Grande do Sul
Grupo Técnico de Edificações (GTED/SELOG/SR/PF/RS)

Apêndice III-b
Orçamento Sintético

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Vlr. Unit. s/BDI			BDI	Vlr. Total c/ BDI		
				M.O.	MAT.	TOT.		M.O.	MAT.	TOT.
								R\$ 32.333,64	R\$ 65.838,39	R\$ 98.172,03
1. Gerenciamento do Contrato								R\$ 4.455,24	R\$ 788,19	R\$ 5.243,43
1.1	ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	1,00	un.	R\$ -	R\$ 233,94	R\$ 233,94	28,92%	R\$ -	R\$ 301,59	R\$ 301,59
1.2	Administração Local	12,00	serviço	R\$ 288,00	R\$ 31,48	R\$ 319,48	28,92%	R\$ 4.455,24	R\$ 486,60	R\$ 4.941,84
2. Serviços Corretivos e Preventivos								R\$ 27.878,40	R\$ 65.050,20	R\$ 92.928,60
2.1	Elevadores da Avenida Ipiranga							R\$ 15.180,00	R\$ 35.936,04	R\$ 51.116,04
2.1.1	Ipiranga - Elevador Social 1	12,00	mês	R\$ 260,41	R\$ 640,97	R\$ 901,38	28,92%	R\$ 4.028,64	R\$ 9.915,96	R\$ 13.944,60
2.1.2	Ipiranga - Elevador Social 2	12,00	mês	R\$ 260,41	R\$ 640,97	R\$ 901,38	28,92%	R\$ 4.028,64	R\$ 9.915,96	R\$ 13.944,60
2.1.3	Ipiranga - Elevador de Serviço	12,00	mês	R\$ 460,41	R\$ 1.040,97	R\$ 1.501,38	28,92%	R\$ 7.122,72	R\$ 16.104,12	R\$ 23.226,84
2.2	Elevadores da Avenida Paraná							R\$ 12.698,40	R\$ 29.114,16	R\$ 41.812,56
2.2.1	Paraná - Elevador Social	12,00	mês	R\$ 260,41	R\$ 440,97	R\$ 701,38	28,92%	R\$ 4.028,64	R\$ 6.821,88	R\$ 10.850,52
2.2.2	Paraná - Elevador de Carga	12,00	mês	R\$ 560,41	R\$ 1.440,97	R\$ 2.001,38	28,92%	R\$ 8.669,76	R\$ 22.292,28	R\$ 30.962,04

Porto Alegre/RS, 22 de setembro de 2022.

Elaborado por
SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO
Engenheiro Eletricista - CREA RS202919
Matrícula PF 20.156



Apêndice III-c
Orçamento Sintético

Planilha Analítica - Manutenção dos Elevadores da SR/PF/RS

Tipo	Código	Fonte	Data-Base	Item	Descrição	Custos Padronizados				Qty. Contratual		Vir. Unit. s/BDI			Vir. Total Anual s/BDI			BDI	Vir. Unit. c/BDI			Vir. Total Anual c/ BDI			Observação			
						Qty.	Und.	M.O.	MAT.	TOT.	Qty.	Und.	M.O.	MAT.	TOT.	M.O.	MAT.	TOT.	M.O.	MAT.	TOT.	M.O.	MAT.	TOT.				
					1. Gerenciamento do Contrato										R\$ 25.080,60	R\$ 51.069,90	R\$ 76.150,50									R\$ 32.333,64	R\$ 65.838,39	R\$ 98.172,03
Serviço					1.1 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	1,00	un.				1,00	un.	R\$ -	R\$ 233,94	R\$ 233,94	R\$ 3.456,00	R\$ 611,70	R\$ 4.067,70								R\$ 4.455,24	R\$ 789,19	R\$ 5.249,43
Cotação	CREA-RS	2022			Anotação de Responsabilidade Técnica	1,00	un.	R\$ -	R\$ 233,94	R\$ 233,94	1,00	un.	R\$ -	R\$ 233,94	R\$ 233,94	R\$ -	R\$ 233,94	R\$ 233,94	28,92%	R\$ -	R\$ 301,59	R\$ 301,59	R\$ -	R\$ 301,59	R\$ 301,59	Valor da ART para o ano de 2022.		
Serviço					1.2 Administração Local	1,00	serviço				12,00	serviço	R\$ 288,00	R\$ 31,48	R\$ 319,48	R\$ 3.456,00	R\$ 377,76	R\$ 3.833,76	28,92%	R\$ 371,27	R\$ 40,55	R\$ 411,82	R\$ 4.455,24	R\$ 486,60	R\$ 4.941,84			
Composição	101404	SINAPI-RS	ago/22		ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	MÉS	R\$ 15.859,44	R\$ 289,59	R\$ 16.149,03	0,010850	MÉS	R\$ 172,07	R\$ 3,14	R\$ 175,21	R\$ 2.064,84	R\$ 37,68	R\$ 2.102,52	28,92%	R\$ 221,83	R\$ 4,04	R\$ 225,87	R\$ 2.661,96	R\$ 48,48	R\$ 2.710,44	Adequado ao Acórdão nº 2.622/2013 TCU-Plenário.		
Composição	101415	SINAPI-RS	ago/22		MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	MÉS	R\$ 4.986,13	R\$ 722,10	R\$ 5.708,23	0,011000	MÉS	R\$ 54,84	R\$ 7,94	R\$ 62,78	R\$ 658,08	R\$ 95,28	R\$ 753,36	28,92%	R\$ 70,69	R\$ 10,23	R\$ 80,92	R\$ 848,28	R\$ 122,76	R\$ 971,04			
Composição	101400	SINAPI-RS	ago/22		ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	MÉS	R\$ 3.006,45	R\$ 927,38	R\$ 3.933,83	0,011000	MÉS	R\$ 33,07	R\$ 10,20	R\$ 43,27	R\$ 396,84	R\$ 122,40	R\$ 519,24	28,92%	R\$ 42,63	R\$ 13,14	R\$ 55,77	R\$ 511,56	R\$ 157,68	R\$ 669,24	Adequado ao Acórdão nº 2.622/2013 TCU-Plenário.		
Composição	101375	SINAPI-RS	ago/22		AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	MÉS	R\$ 2.548,08	R\$ 927,38	R\$ 3.475,46	0,011000	MÉS	R\$ 28,02	R\$ 10,20	R\$ 38,22	R\$ 336,24	R\$ 122,40	R\$ 458,64	28,92%	R\$ 36,12	R\$ 13,14	R\$ 49,26	R\$ 433,44	R\$ 157,68	R\$ 591,12			
					2. Serviços Corretivos e Preventivos										R\$ 21.624,60	R\$ 50.458,20	R\$ 72.082,80									R\$ 27.878,40	R\$ 65.050,20	R\$ 92.928,60
Serviço		Painel de Compras	ago/22	2.1.1	Ipiranga - Elevador Social 1	1,00	mês	R\$ 260,41	R\$ 640,97	R\$ 901,38	12,00	mês	R\$ 260,41	R\$ 640,97	R\$ 901,38	R\$ 3.124,92	R\$ 7.691,64	R\$ 10.816,56	28,92%	R\$ 335,72	R\$ 826,33	R\$ 1.162,05	R\$ 4.028,64	R\$ 9.915,96	R\$ 13.944,60			
Cotação		Painel de Compras	ago/22		IPIRANGA - ELEVADOR SOCIAL 1 Custo padronizado de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, conforme extraído do Painel de Compras do Governo Federal e calculado para este Termo de Referência.	1,00	mês	R\$ 260,41	R\$ 640,97	R\$ 901,38	12,00	mês	R\$ 260,41	R\$ 640,97	R\$ 901,38	R\$ 3.124,92	R\$ 7.691,64	R\$ 10.816,56	28,92%	R\$ 335,72	R\$ 826,33	R\$ 1.162,05	R\$ 4.028,64	R\$ 9.915,96	R\$ 13.944,60			
Serviço		Painel de Compras	ago/22	2.1.2	Ipiranga - Elevador Social 2	1,00	mês	R\$ 260,41	R\$ 640,97	R\$ 901,38	12,00	mês	R\$ 260,41	R\$ 640,97	R\$ 901,38	R\$ 3.124,92	R\$ 7.691,64	R\$ 10.816,56	28,92%	R\$ 335,72	R\$ 826,33	R\$ 1.162,05	R\$ 4.028,64	R\$ 9.915,96	R\$ 13.944,60			
Cotação		Painel de Compras	ago/22		IPIRANGA - ELEVADOR SOCIAL 2 Custo padronizado de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, conforme extraído do Painel de Compras do Governo Federal e calculado para este Termo de Referência.	1,00	mês	R\$ 260,41	R\$ 640,97	R\$ 901,38	12,00	mês	R\$ 260,41	R\$ 640,97	R\$ 901,38	R\$ 3.124,92	R\$ 7.691,64	R\$ 10.816,56	28,92%	R\$ 335,72	R\$ 826,33	R\$ 1.162,05	R\$ 4.028,64	R\$ 9.915,96	R\$ 13.944,60			
Serviço		Painel de Compras	ago/22	2.1.3	Ipiranga - Elevador de Serviço	1,00	mês	R\$ 460,41	R\$ 1.040,97	R\$ 1.501,38	12,00	mês	R\$ 460,41	R\$ 1.040,97	R\$ 1.501,38	R\$ 5.524,92	R\$ 12.491,64	R\$ 18.016,56	28,92%	R\$ 593,56	R\$ 1.342,01	R\$ 1.935,57	R\$ 7.122,72	R\$ 16.104,12	R\$ 23.226,84			
Cotação		Painel de Compras	ago/22		IPIRANGA - ELEVADOR DE SERVIÇO Custo padronizado de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, conforme extraído do Painel de Compras do Governo Federal e calculado para este Termo de Referência.	1,00	mês	R\$ 460,41	R\$ 1.040,97	R\$ 1.501,38	12,00	mês	R\$ 460,41	R\$ 1.040,97	R\$ 1.501,38	R\$ 5.524,92	R\$ 12.491,64	R\$ 18.016,56	28,92%	R\$ 593,56	R\$ 1.342,01	R\$ 1.935,57	R\$ 7.122,72	R\$ 16.104,12	R\$ 23.226,84			
					2.2 Elevadores da Avenida Paraná										R\$ 9.849,84	R\$ 22.583,28	R\$ 32.433,12									R\$ 12.698,40	R\$ 29.114,16	R\$ 41.812,56
Serviço		Painel de Compras	ago/22	2.2.1	Paraná - Elevador Social	1,00	mês	R\$ 260,41	R\$ 440,97	R\$ 701,38	12,00	mês	R\$ 260,41	R\$ 440,97	R\$ 701,38	R\$ 3.124,92	R\$ 5.291,64	R\$ 8.416,56	28,92%	R\$ 335,72	R\$ 568,49	R\$ 904,21	R\$ 4.028,64	R\$ 6.821,88	R\$ 10.850,52			
Cotação		Painel de Compras	ago/22		PARANÁ - ELEVADOR SOCIAL Custo padronizado de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, conforme extraído do Painel de Compras do Governo Federal e calculado para este Termo de Referência.	1,00	mês	R\$ 260,41	R\$ 440,97	R\$ 701,38	12,00	mês	R\$ 260,41	R\$ 440,97	R\$ 701,38	R\$ 3.124,92	R\$ 5.291,64	R\$ 8.416,56	28,92%	R\$ 335,72	R\$ 568,49	R\$ 904,21	R\$ 4.028,64	R\$ 6.821,88	R\$ 10.850,52			
Serviço		Painel de Compras	ago/22	2.2.2	Paraná - Elevador de Carga	1,00	mês	R\$ 560,41	R\$ 1.440,97	R\$ 2.001,38	12,00	mês	R\$ 560,41	R\$ 1.440,97	R\$ 2.001,38	R\$ 6.724,92	R\$ 17.291,64	R\$ 24.016,56	28,92%	R\$ 722,48	R\$ 1.857,69	R\$ 2.580,17	R\$ 8.669,76	R\$ 22.292,28	R\$ 30.962,04			
Cotação		Painel de Compras	ago/22		PARANÁ - ELEVADOR DE CARGA Custo padronizado de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, conforme extraído do Painel de Compras do Governo Federal e calculado para este Termo de Referência.	1,00	mês	R\$ 560,41	R\$ 1.440,97	R\$ 2.001,38	12,00	mês	R\$ 560,41	R\$ 1.440,97	R\$ 2.001,38	R\$ 6.724,92	R\$ 17.291,64	R\$ 24.016,56	28,92%	R\$ 722,48	R\$ 1.857,69	R\$ 2.580,17	R\$ 8.669,76	R\$ 22.292,28	R\$ 30.962,04			

Porto Alegre/RS, 22 de setembro de 2022.

Elaborado por
SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO
Engenheiro Eletricista - CREA RS202919
Matrícula PF 20.156



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal - Superintendência Regional no Rio Grande do Sul
Grupo Técnico de Edificações (GTED/SELOG/SR/PF/RS)

Apêndice III-d
Mapa de Preços

Mapa de Preços - Manutenção dos Elevadores da SR/PF/RS				
idcompra	UASG	Valor Estimado	Nº de Elevadores	Vlr. Estimado por Elevador / Ano
20012105000112000	SR/PF/GO	R\$ 43.200,00	3	R\$ 14.400,00
20013905000152000	SR/PF/TO	R\$ 52.718,60	1	R\$ 52.718,60
20033405000352000	CGAD/DLOG/PF	R\$ 47.804,99	3	R\$ 15.934,99
20033805000012000	SR/PF/DF	R\$ 35.659,80	3	R\$ 11.886,60
20035405000012000	SR/PF/MS	R\$ 24.992,28	2	R\$ 12.496,14
20035605000202000	SR/PF/RJ	R\$ 206.400,00	7	R\$ 29.485,71
20035805000052000	SR/PF/AL	R\$ 33.388,80	3	R\$ 11.129,60
20036005000052000	SR/PF/SP	R\$ 85.046,66	4	R\$ 21.261,66
20037005000042000	SR/PF/SC	R\$ 135.832,70	7	R\$ 19.404,67
20037405000012000	SR/PF/MT	R\$ 45.294,48	2	R\$ 22.647,24
20039405000072000	SR/PF/RN	R\$ 23.682,08	2	R\$ 11.814,04
20039605000102000	SR/PF/PB	R\$ 33.120,00	4	R\$ 8.280,00
20040605000052000	DITEC/PF	R\$ 50.800,00	5	R\$ 10.160,00
Valores Médios	---	R\$ 62.918,49	Preço c/ BDI	R\$ 18.586,10
			Preço s/ BDI	R\$ 14.416,76
			BDI	28,92%

Porto Alegre/RS, 22 de setembro de 2022.

Elaborado por
SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO
Engenheiro Eletricista - CREA RS202919
Matrícula PF 20.156



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal - Superintendência Regional no Rio Grande do Sul
Grupo Técnico de Edificações (GTED/SELOG/SR/PF/RS)

Apêndice III-e

Cálculo do BDI

Cálculo do BDI - Manutenção dos Elevadores da SR/PF/RS			
Sigla	Descrição	Percentual Adotado	Obs.
AC	Administração Central	3,00%	1º Quartil Acórdão TCU 2.622/2013 (Construção de Edifícios).
DF	Despesas Financeiras	1,39%	3º Quartil Acórdão TCU 2.622/2013 (Construção de Edifícios).
S+G	Seguros e Garantias	1,00%	3º Quartil Acórdão TCU 2.622/2013 (Construção de Edifícios).
R	Riscos	1,27%	3º Quartil Acórdão TCU 2.622/2013 (Construção de Edifícios).
L	Lucro	8,96%	3º Quartil Acórdão TCU 2.622/2013 (Construção de Edifícios).
T	Tributos	9,80%	Soma dos Tributos abaixo:
ISS	Imposto sobre Serviços (Porto Alegre)	1,65%	Alíquota de 5% (conforme Lei Complementar Municipal nº 7), aplicado sobre esta o percentual de 32,93 %, relativo à proporção de mão de obra sobre o total dos serviços.
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta	4,50%	Alíquota de 4,50%, conforme Lei Federal nº 12.546/2011, por ter sido utilizada mão de obra desonerada para a montagem dos preços.
PIS + COFINS	Tributos Federais	3,65%	Alíquota PIS: 0,65%. Alíquota COFINS: 3,00%.
<hr/>			
Fórmula BDI	$BDI = (1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)/(1-T) - 1$		
BDI Adotado	28,92%		

Porto Alegre/RS, 22 de setembro de 2022.

Elaborado por
SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO
Engenheiro Eletricista - CREA RS202919
Matrícula PF 20.156



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal - Superintendência Regional no Rio Grande do Sul
Grupo Técnico de Edificações (GTED/SELOG/SR/PF/RS)

Apêndice III-f
Curva ABC de Serviços

Curva ABC de Serviços - Manutenção dos Elevadores da SR/PF/RS								
Item	Descrição	Qtd.	Und.	TOTAL C/BDI	TOTAL ACUMULADO	% ACUMULADO	TRECHO ABC	
				R\$ 98.172,03				
2.2.2	Paraná - Elevador de Carga	12,00	mês	R\$ 30.962,04	R\$ 30.962,04	31,54%	A	
2.1.3	Ipiranga - Elevador de Serviço	12,00	mês	R\$ 23.226,84	R\$ 54.188,88	55,20%	A	
2.1.1	Ipiranga - Elevador Social 1	12,00	mês	R\$ 13.944,60	R\$ 68.133,48	69,40%	A	
2.1.2	Ipiranga - Elevador Social 2	12,00	mês	R\$ 13.944,60	R\$ 82.078,08	83,61%	B	
2.2.1	Paraná - Elevador Social	12,00	mês	R\$ 10.850,52	R\$ 92.928,60	94,66%	B	
1.2	Administração Local	12,00	serviço	R\$ 4.941,84	R\$ 97.870,44	99,69%	C	
1.1	ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	1,00	un.	R\$ 301,59	R\$ 98.172,03	100,00%	C	

Porto Alegre/RS, 22 de setembro de 2022.

Elaborado por
SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO
Engenheiro Eletricista - CREA RS202919
Matrícula PF 20.156



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

Apêndice V

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo:

08430.007981/2022-81.

1.2. Número do documento principal:

25051539.

1.3. Objeto do Termo de Referência:

“**Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores** para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na modalidade integral (fornecimento de serviços e peças mediante remunerações fixas mensais), em 05 (cinco) elevadores da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, localizados na Avenida Ipiranga 1365 e na Avenida Paraná 991, ambos os endereços do Município de Porto Alegre/RS (...)"

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Quando determinado edifício contém elevador(es), garantir que o equipamento esteja funcionando de acordo e com segurança aos passageiros é dever do administrador da edificação. E para que isto ocorra, é fundamental que estes equipamentos estejam com a manutenção em dia.

Elevadores são, em geral, sistemas sofisticados e contêm diversas peças que exigem manutenção de rotina para garantir passeios seguros, suaves e ininterruptos para os passageiros. Esses componentes são divididos por seus locais: a cabine do elevador, o poço do elevador e a casa de máquinas. A manutenção dos elevadores deve incluir o exame de todas as partes móveis para determinar ajustes e lubrificação apropriados.

Para todo elevador em funcionamento é obrigatoriedade a contratação de uma empresa especializada nesses serviços a fim de realizar uma manutenção preventiva. Tal obrigatoriedade advém, no âmbito do Município de Porto Alegre/RS, da **Lei Nº 12.002, de 21 de janeiro de 2016**, que destaca em seu Art. 30 o seguinte:

Art. 30. O responsável pelo equipamento de transporte é responsável:

- I - pela escolha e pela contratação de empresa de manutenção;
- II - pela autorização para que sejam procedidos os serviços de conservação e manutenção corretiva e preventiva;
- III - pela vedação do acesso de pessoas não habilitadas ou empresa de manutenção não contratada à casa ou caixas de máquinas do equipamento de transporte para fins de inspeção, manutenção ou conservação de equipamento, salvo nos casos autorizados por esta Lei;
- IV - pelo uso indevido de casas ou caixas de máquinas ou do equipamento de transporte; e
- V - pela imediata interdição do equipamento de transporte, quando da ocorrência de acidente.

Vale destacar que o CONFEA adverte que os administradores das edificações poderão ser penalizados caso haja infração grave das normas de segurança ou uma eventual fatalidade.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

Portanto, fica evidenciada a necessidade de se prosseguir com um contrato de manutenção dos elevadores sob responsabilidade da SR/PF/RS.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: [SELOG/SR/PF/RS](#).

Responsável pela Unidade: Carina Maria Bello de Carvalho.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Trata-se de um **serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, a ser contratado na modalidade **pregão**, em sua **forma eletrônica**.

É considerada como condição essencial da execução contratual que a empresa demonstre formalmente possuir escritório no Município de Porto Alegre/RS (ou região metropolitana de Porto Alegre/RS) **no momento de assinatura do contrato**, devendo apresentar, **também no momento de assinatura do contrato** o seguinte corpo técnico mínimo:

- **03 (três) técnicos devidamente capacitados para a execução dos serviços de manutenção**, com pelo menos 02 (dois) anos de experiência com manutenção de elevadores, devidamente comprovados em carteira de trabalho ou instrumento contratual equivalente.
- **01 (um) engenheiro mecânico ou 01 (um) técnico industrial de nível médio**, ambos com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência comprovada em manutenção de elevadores, comprovados em carteira de trabalho, Certidão de Acervo Técnico ou contrato de trabalho, para ser o responsável técnico do contrato, sendo também, preferencialmente, o preposto e coordenador dos serviços de manutenção.

Tais restrições se fazem necessárias de modo a resguardar a SR/PF/RS, para que não se não repitam condições anteriores de contratação deste mesmo objeto, que se mostraram ineficientes e dificultaram de maneira acentuada a execução contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será feito um processo de orçamentação junto ao **Portal de Compras do Governo Federal**, tomando como base licitações do órgão que tiveram como objeto a manutenção de elevadores, entre 2020 e 2022.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de elevadores** (*tais como, rotinas preventivas, corretivas, assistência técnica 24 horas, conservação e reposição de peças*) da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O objeto do novo contrato será a "prestaçāo de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores (serviços tais como, rotinas preventivas, corretivas, assistência técnica 24 horas, conservação e reposição de peças) da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul".

O contrato atenderá **05 (cinco) elevadores** (03 na Av Ipiranga 1365 - Sede da SR/PF/RS - e 02 na Av Paraná 991 - Anexo da SR/PF/RS) ao longo de 12 meses, renováveis de acordo com a legislação sobre o tema.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este tópico discorre sobre estimativa do valor da contratação. Estima-se que a contratação fique na faixa de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Todos os serviços envolvidos nesta contratação são correlatos e **devem ser geridos e executados pela mesma empresa**, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Aprovado pelo Comitê de Governança, a Polícia Federal divulgou seu Plano Estratégico 2021/2023 no BS 154, de 16.02.2021.

Consta neste documento o Valor da **LEGALIDADE**, que possui correlação direta com o objetivo desta contratação (atender à Legislação Municipal acerca da manutenção de elevadores).

Como Objetivo Estratégico se pode mencionar **CONFERIR EFETIVIDADE NO EMPREGO DOS RECURSOS**, sendo um dos macroprocessos deste objetivo a **GESTÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES**.

A Ação Estratégica para tal objetivo é assim destacada no Plano Estratégico 2021/2023:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

Otimizar o uso das instalações e modernizar a infraestrutura, bem como uniformizar, sistematizar e implementar mecanismos de gestão de obras, aprimorando, formalizando e padronizando procedimentos, técnicas e metodologias de manutenção e fiscalização.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

No âmbito do Município de Porto Alegre, de acordo com a [Lei Municipal n. 12.002, de 21 de janeiro de 2016](#), manter os elevadores de edificações comerciais é dever do administrador, sob pena de sanções legais de diversas espécies. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) adverte em sintonia com o dispositivo legal mencionado.

Além dos aspectos legais, a manutenção dos elevadores em boas condições de funcionamento proporciona melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores terceirizados, além de proporcionar acessibilidade aos andares mais altos a pessoas com dificuldades de locomoção.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, podendo ser positivos ou negativos.

Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

Entretanto, se pode mencionar que um impacto ambiental negativo é o aumento no consumo de energia elétrica devido ao próprio uso dos elevadores, que pode ser mitigado através de ações administrativas de incentivo do uso de escadas aqueles servidores e colaboradores que não possuam restrições de locomoção.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RS

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E JUSTIFICATIVA

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

A viabilidade se dá:

- **do ponto de vista técnico**, tendo em vista que há empresas no mercado local que prestam os serviços pretendidos);
- **do ponto de vista financeiro**, tendo em vista que o valor estimado é irrisório perante os riscos envolvidos (sendo a perda de vida humana o mais grave);
- **do ponto de vista orçamentário**, tendo em vista que o valor estimado fica dentro de valores disponíveis para custeio do órgão.
- **do ponto de vista legal**, tendo em vista que há normativo local que obriga que os elevadores estejam protegidos por contrato de manutenção.

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

Responsável pelo Estudo Preliminar:

SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO

Engenheiro Eletricista – CREA RS202919 / Matrícula PF 20.156
Colaborador do GTED/SELOG/SR/PF/RS



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS202919 **Profissional:** SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO
RNP: 2212949146 **Título:** Engenheiro Eletricista

E-mail: samuel.carvalho86@gmail.com

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RS

E-mail: gab.srrs@pf.gov.br

Endereço: AVENIDA IPIRANGA 1365

Telefone: 5132359000

CPF/CNPJ: 00394494003747

Cidade: PORTO ALEGRE

Bairro.: AZENHA

CEP: 90160093 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RS

CPF/CNPJ: 00394494003747

Endereço da Obra/Serviço: Avenida IPIRANGA 1365 Sede da PF em Porto Alegre

CEP: 90160093 **UF:** RS

Cidade: PORTO ALEGRE

Bairro: AZENHA

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Vlr Contrato(R\$): 8.000,00

Honorários(R\$): 8.000,00

Data Início: 29/07/2022 **Prev.Fim:** 31/12/2022

Ent.Classe: ABEE-RS

Atividade Técnica

Descrição da Obra/Serviço

Quantidade

Orçamento

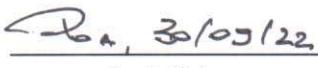
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

Unid.

1,00

UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 27/09/2022


Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima


SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO

Profissional

De acordo

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RS

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Carina Maria Bello de Carvalho
Perita Criminal Federal
Classe Especial - Matr.: 10.467